



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 067/87.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Dá nova redação à letra b do § 2º, Art. 8º da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 2 de dezembro de 1987.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Dá nova redação à letra b do § 2º, Art. 8º da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - A letra b, do § 2º, do Art. 8º, da Lei no 135 de 23 de outubro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º -.....

§ 1º -

§ 2º -

b)- a assistência médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica e laboratorial no Estado ou fora do Estado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de novembro de 1987.